



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Botucatu, 26 de setembro de 2013.

OF. Nº 56/13 - 5ª PJ

SENHOR PRESIDENTE

Num. Protocolo

0401/2013

Câmara Municipal de Botucatu

Data: **04/10/2013** Hora: **15:29:00**

Procedência: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Enc. resp. ao ofício nº970/13/GP,
ref. ao req. nº 925

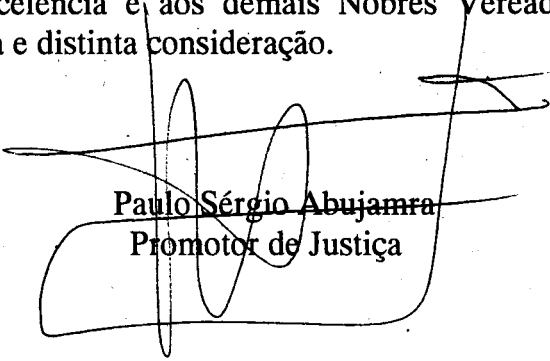
Em atenção ao Ofício nº 970/2013/GP, datado de 03/9/2013, que encaminha o Requerimento nº 925, de autoria do Vereador Reinaldinho, versando sobre eventual isenção de tarifa de pedágio para motoristas que residem nas adjacências dos respectivos postos de cobrança, informo que não há qualquer norma legal prevendo a obrigatoriedade desse benefício.

No entanto, a Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que isenta do pagamento de pedágio quem comprovar que mora ou trabalha no município onde é feita a cobrança, sendo a proposta encaminhada ao Senado Federal.

A princípio, tal projeto, se aprovado, terá validade apenas para as estradas federais, mas poderá dar ensejo a nova legislação estadual sobre a matéria ou a possível interpretação extensiva às rodovias estaduais.

Diante disso, no presente momento apenas alguma composição entre o Governo do Estado com as empresas concessionárias pode dar ensejo à citada gratuidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Sérgio Abujamra
Promotor de Justiça

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**